PROJETO DE LEI Nº 33/2009

Acrescenta o art. 35-A à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.837/08 – exercício 2009.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.837/08 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

> "Art. 35 A – Fica o Município de Pará de Minas autorizado a arcar com o pagamento dos gastos necessários à disponibilização de um imóvel para a instalação da agência da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de abril de 2009.

Ailton Rodrigues Maia
Secretário Municipal de Corregedoria e Controladoria

Joel Mendes Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal